# PREGÃO Nº 006/2005

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 9.733/2005/ PMPV e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.**

| | |
|---|---|
| **Objeto** | O objeto da presente licitação é a aquisição de 3.750 pacotes de cal hidratado em pó, com fixador, pacote com 08 kg. |

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| **Data: 02/06/2005** | **Horário: 10:00 horas** |
| **Local:** | Auditório da Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda-GRA/MF/RO.<br>Av. Calama nº 3775 Bairro: Embratel<br>CEP: 78.905-230<br>Telefone da CPL/SEMAD: (69) 216 - 3602.<br>Internet: www.portovelho.ro.gov.br<br>e-mail: cpl@portovelho.ro.gov.br |

| | |
|---|---|
| **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** | JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA<br>Pregoeiro |

# EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2005
# PROCESSO Nº 10.0007-01/2005

## 1. PREÂMBULO
## (Artigos 3º, incs. IV; 4º VI; Lei nº 10.520/2002)

**1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** por intermédio da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº ___/2005, de __/__/.2005, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e com o Decreto Municipal nº 9.733/2005.

**1.2-** Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **10:00 horas do dia 02 de junho de 2005**, **no Auditório da Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda- GRA/MF/RO, localizada na Av. Calama nº 3775 - Bairro: Embratel - CEP: 78.905-230.**

**1.3-** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

**a) ANEXO I –** Quantitativo / especificações - ITEM;
**b) ANEXO II –** Termo de Referência/Projeto Básico;
**c) ANEXO IV–** Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
**d) ANEXO V–** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor; e
**e) ANEXO VI -**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

## 2. DO OBJETO

**(Artigo 3º, inc. II, da Lei 10.520/2002 – Art. 7º, I do Dec. nº 9.733/05 PMPV)**

**2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição 3.750 pacotes de 08 kg de cal hidratado em pó, com fixador,** para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme **ANEXO I** – Quantitativo/especificações – ITEM.
**2.2** – A especificação do objeto desta licitação completa-se com o Anexo II – Projeto Básico/Termo de referência, o qual contém informações, instruções e orientações para os interessados e é parte integrante deste instrumento convocatório.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
## (Artigo 7º, incs. III, V do Dec. nº 9.733/05/PMPV)

**3.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2005, Programa**: PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA URBANA -** Projeto Atividade: **10.01.15.452.020.2.243** e Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – MATERIAL CONSUMO,** no valor **R$ 16.875,00** (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
## (Artigo 8º e 12 do Dec. nº 9.733/05 PMPV)

**4.1-** Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
**4.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
**4.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrito nesta Prefeitura será confirmada mediante consulta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, no ato da abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação;
**4.1.3.** As empresas que já estiverem cadastradas na Divisão de Cadastro de Fornecedores - SEMAD, poderão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes ao cadastramento, no mínimo, 01 (um) dia útil antes da data designada para o recebimento da proposta junto a Divisão de Cadastro de Fornecedores da SEMAD, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

**4.2-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencados:

**a)** se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**b)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
**c)** que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;
**d)** estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
## (Artigo 4º, inc. VI, da Lei 10.520/2002)
## (Artigo 8º, inc. VI do DEC. nº 9.733/2005/PMPV)

**5.1-** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;
**5.2-** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
**5.3-** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
**5.4-** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;
**5.5-** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
**5.6-** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

**5.7-** A licitante que não enviar a sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
## (Artigo 4º, inc. VII, da Lei 10.520/2002)
## (Artigo 8º, inc. X do Dec. nº 9.733/2005 /PMPV)

**6.1-** A Proposta de Preço e os documentos que a instruem, deverão ser apresentados no local, dia e horas determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a)** Envelope 1 - Proposta de Preços

**b)** Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no **item 12,** deste Edital.

**6.2-** Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PREGÃO N. º 006/2005/CPL/SEMAD/PVH.**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PREGÃO Nº 006/2005/CPL/SEMAD/PVH**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
## (Artigo 8º, inc. IX do Dec. nº 9.733/2005 PMPV)

**7.1-** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no **item 1.2.**

**7.2-** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo V)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**7.3-** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.4-** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

**7.5-** Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro**.**

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
## (Artigos 4º, inc. VII, e 6ºda Lei 10.520/2002)
## (Artigo 8º, inc. IX e X do Dec. nº 9.733/2005 PMPV)

**8.1-** Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações **(Anexo I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem

alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
**8.2-** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
**8.2.1-** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.
**8.2.2-** nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado.
**8.2.3-** prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
**8.2.4-** uma única cotação, com preços e totais por item em moeda corrente nacional (R$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionaria. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este ultimo.
**8.3-** Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
**8.4-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;
**8.5-** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ás especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
## (Artigo 4º, incs. VIII, IX, X,XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei 10.520/2002 e Artigo 8º, inc. IX do Dec. nº 9.733/2005 PMPV)

**9.1 -** O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
**9.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
**9.3** - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
**9.4 -** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
**9.5 -** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## 10. DOS LANCES VERBAIS:
## (Artigo 8º, inc. XI do Dec. nº 9.733/2005 PMPV)

**10.1 -** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da

proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:
**10.1.1-** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas, selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por ITEM e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
**10.1.2-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
**10.1.3-** Os lances deverão ser formulados em valores distinto e decrescente, inferiores a proposta de menor preço por ITEM, observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um) real, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
**10.1.4-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
**10.1.5-** encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
**10.2-** O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço;
**10.3-** Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
**10.4 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
**10.5 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
**10.6 -** Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 11. DO JULGAMENTO
## (Artigo 4º, da lei 10.520)
## (Artigo 8º do Dec. nº 9.733/2005/PMPV)

**11.1 -** O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM licitado;
**11.2 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
**11.2.1 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
**11. 2.2 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
**11.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
**11.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
**11.5 -** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
**11.6 -** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

**11.7 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
**11.8-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 12. DA HABILITAÇÃO
## (Artigo 4º, incs. XIII, XIV da Lei 10.520/2002)
## (Artigo 8º, inciso VII do Dec. nº 9.733/2005 PMPV)

**12.1** Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

**12.2- Para comprovação da habilitação jurídica:**
**12.2.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**12.2.2-** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
**12.2.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**12.2.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
**12.2.5-** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo III**;
**12.2.6-** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo IV**.
**12.3- Para comprovação da regularidade fiscal:**
**12.3.1-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
**12.3.2-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**12.3.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
**12.3.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
**12.3.5-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
**12.3.6-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**12.3.7-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**12.4- Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**
**12.4.1-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

**12.5- Para comprovação da qualificação técnica:**
**12.5.1-** declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
## (Artigo 8º, inc. Vº do Dec. nº 9.733/2005 PMPV)

**13.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;
**13.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
**13.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 14. DOS RECURSOS
## (Artigo 4º, incs. XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)
## (Artigo 8º do Dec. nº 9.733/2005 PMPV)

**14.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
**14.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
**14.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
**14.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
**14.5-** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
**14.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia Telefone: (69) 216-3602 – Porto Velho/RO.

## 15 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
## (Artigo 6º, Parágrafo Único do Dec. nº 9.733/2005/PMPV)

**15.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**15.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

## 16. FORMA DE ENTREGA
## (Artigo 73, Lei 8.666/93)

**16.1-** O prazo máximo para entrega do (s) MATERIAL (ais), é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
**16.2-** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

**16.3. O (s) MATERIAL (ais) licitados, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL/ SEMAD, localizado na Rua Venezuela S/Nº - Bairro Embratel.**

## 17. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/ PAGAMENTO (Art. 40, inc. XIV, alíneas a, b, c, d, e da Lei nº 8.666/93)

**17.1.** A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em 10 (dez) dias após o recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contida neste Edital;

**17.2.** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes dos itens 12.3.3 a 12.3.7 do Edital demonstrando sua regularidade fiscal.

**17.3.** Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS .

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incs. XVII, XVIII, XIX e XX). (Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecida pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
**18.2-** O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
**18.2.1-** Advertência;
**18.2.2-** Multas:
**18.2.3-** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
**18.2.4-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município do Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
**18.2.5-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
**18.2.6-** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
**18.2.7-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
**18.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
## (Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**19.1-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
**19.2-** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;
**19.3-** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
**19.4-** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;
**19.5-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
**19.6-** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento;
**19.7-** O valor contratado será i**rreajustável** nos termos da Legislação vigente;
**19.8-** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
**19.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
**19.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail;
**19.11-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro Arigolândia. Telefone: (69) 216-3602– Porto velho/RO, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;
**19.12-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 9.733/2005.

**Porto Velho, 17 de maio de 2005.**

**JORGE LUIZ TEIXEIRA LIMA**
Pregoeiro

# ANEXO I

## QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MATERIAL

| ITEM | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | PREÇO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 3.750 | CAL HIDRATADA EM PÓ, COM FIXADOR, PACOTE COM 08 KG. | 4,50 |
| | | | VALOR ESTIMADO R$ .....R$ 16.875,00 | |

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1 - JUSTIFICATIVA

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 08/03/2005, objetivando dar suporte aos serviços de conservação e embelezamento do logradouros Públicos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 3.750 pacotes de 08 kg de cal hidratado em pó, com fixador, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se a contratação objeto do presente em R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

3.2 - A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço por item, nos termos do artigo 7º, VII, do Decreto nº 9.733/2005.

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A entrega do material se dará mediante emissão da nota de emprenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ,

5 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
b) efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
c) comunicar ao Almoxarifado Central da SEMAD, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
d) reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
e) assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
f) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s);
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da

Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado Central da SEMAD;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7 – DA FATURA E PAGAMENTO

7.1 - A Contratada entregará, a Nota Fiscal até o dia 10 (décimo) útil, essas devidamente atestadas pelo Contratante, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.
7.2 - O pagamento dos serviços será efetuado, em até 10º (décimo) dia útil, a contar da certificação da Nota Fiscal/Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

**RAIMUNDO MARCELO FERREIRA FERNANDES**
Secretário Municipal de Serviços Públicos/SEMUSP

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, _____/_____/_____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

# ANEXO IV

## (MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº 006/2005, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:
- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2005

**PROCESSO NÚMEROS:** 10.0007-01/05

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contado: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação o Edital e anexos completo.

Local: _____, ___ de _____ de 2005.

_____
Assinatura